



EMENDA Nº 18 (MODIFICATIVA) - CESC
(Do Deputado Cristiano Araújo)

Ao Projeto de Lei nº 428/2015, que "Aprova o Plano Distrital de Educação – PDE/DF e dá outras providências. ”.

Dê-se a estratégia 1.2 da meta 1 do Anexo ao Projeto de Lei nº 428/2015 a seguinte redação:

“Meta 1 (...)

(...)

1.2 Admitir, até o fim deste PDE, o financiamento público das matrículas, em creches e pré-escolas, comunitárias, confessionais ou filantrópicas, sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público. ”.

JUSTIFICAÇÃO

A proposta original visava eliminar ao final do decênio do PDE o financiamento de creches conveniadas com o Poder Público e a presente proposição visar corrigir o texto, já que estas creches exercem um importante papel em nossa sociedade, não somente do ponto de vista educacional, mas, também, do ponto de vista social.

Além de ser um contribuinte na ampliação do número de vagas, elas evitam que o Estado tenha que gastar vultuosos valores na construção de instalações e equipamentos.

Ressalte, que as pesquisas apontam para uma constante redução da taxa de natalidade, no caso do DF, é a menor do País, 1,57. A ampliação da rede física de creches com eliminação das creches conveniadas acarretará dispêndio de um imenso volume de recursos pelo Estado e fechamento dos prédios existentes e equipados das creches conveniadas, logo, para o Estado e a população não é um bom caminho a ser percorrido.

Deputado Cristiano Araújo